

LEI Nº 432/1982

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de Cr\$1.123.693,20 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 1.123.693,20 (Hum milhão, cento e três mil, seiscientos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), destinado a aquisição de veículo para transporte de professores e escolares, tipo KOMBI Standard, novo, com faturamento direto de VOLKSWAGEM DO BRASIL S/A.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Poder Executivo a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento em execução, ou utilizar-se do Superávit Financeiro do exercício anterior, cuja discriminação será feita no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 1982.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 16//03/1982